



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA PRE Nº 60/2022
Revogada pela Portaria PRE nº 158/2024

Institui Grupo de Trabalho Técnico para atuar no Eixo Parcerias do Programa de Enfrentamento à Desinformação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir e enfrentar, de forma permanente, a desinformação sobre assuntos alusivos às eleições e ao funcionamento da Justiça Eleitoral de Minas Gerais, com foco, essencialmente, na sua influência negativa na disputa eleitoral;

CONSIDERANDO o uso crescente da *internet* e das redes sociais como plataformas para o debate político e propagandas eleitorais positivas e negativas, mediante a divulgação de notícias para influenciar a consciência coletiva a respeito de matérias de grande relevância;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento de ações de prevenção e enfrentamento à desinformação relacionadas ao processo eleitoral;

CONSIDERANDO a criação do Programa de Enfrentamento à Desinformação no âmbito do TRE-MG, por meio da Portaria nº 56, de 16 de março de 2022, da Presidência,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho Técnico para o Eixo Parcerias do Programa de Enfrentamento à Desinformação – GTT – PED PARCERIAS – no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Art. 2º Caberá ao GTT – PED PARCERIAS – propor, viabilizar e gerenciar parcerias para a execução das ações do Programa de Enfrentamento à Desinformação, mediante a realização de termos de cooperação com instituições públicas e privadas.

Art. 3º O GTT – PED PARCERIAS – terá a seguinte composição:

I – titular da Coordenadoria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral, que atuará na coordenação do grupo de trabalho;

II – titular da Coordenadoria de Comunicação Social;

III – titular da Secretaria Judiciária e Administrativa;

IV – titular da Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial;

V – titular da Secretaria de Gestão de Atos Eleitorais e Partidários.

Parágrafo único. Para a execução dos trabalhos atribuídos ao grupo de que trata este artigo, poderão ser convidados servidores das unidades que o integram ou de outras unidades da Secretaria, incluindo os cartórios eleitorais.

Art. 4º O Grupo de Trabalho Técnico instituído por esta portaria informará ao Comitê Gestor do Programa de Enfrentamento à Desinformação, por meio de relatório mensal, as ações desenvolvidas em seu âmbito de atuação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de março de 2022.

Des. **MARCOS LINCOLN**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LINCOLN DOS SANTOS, Presidente**, em 16/03/2022, às 20:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2548469** e o código CRC **8B3D7E30**.